

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR

CNPJ/MF:01.612.388/0001-44

Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro

Fone/Fax: (043) 444-1230 - 444-1211 - 444-1257**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa A.W.GONÇALVES - ACÉSSORIOS - ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AUTO-ELETRICA) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 51/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa A.W.GONÇALVES - ACÉSSORIOS - ME, com sede na AVENIDA D. PEDRO II, 463 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.822.521/0001-48, e Inscrição Estadual sob nº 9028880984, representada por seu Proprietário, o Sr. ANDERSON WILLIAN GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob nº 007.285.289-59, e portador da Carteira de Identidade RG nº 69610889-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 51/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	6518	BATERIA 90 AH	PIONEIRO	UN	15,00	395,00	5.925,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	6761	AUTOMATIC O ZM 531	ZM	UN	5,00	89,00	445,00
LOTE: 003 -	2	6537	INDUZIDO PERKS	DINAMO	UN	5,00	120,00	600,00

Lote 003			MWM					
LOTE: 3 003 - Lote 003	3	6538	BUBINA JF DE CAMPO MWM	BOBINA LTO	UN	5,00	79,00	395,00
LOTE: 10 003 - Lote 003	10	6548	JOGO TRAVA	UNIFAP	UN	5,00	8,00	40,00
LOTE: 5 005 - Lote 005	5	6573	CHAVE DE LUZ GOL E CAMINHAO VW	OSPINA	UN	15,00	77,00	1.155,00
LOTE: 7 005 - Lote 005	7	6575	CHAVE PREGO MB	OSPINA	UN	15,00	56,00	840,00
LOTE: 12 006 - Lote 006	12	6595	LANTERNA DIANTEIRA VOLARE	GF	UN	20,00	175,00	3.500,00
LOTE: 13 006 - Lote 006	13	6596	LANTERNA TRAZEIRA VOLARE	GF	UN	20,00	159,00	3.180,00
LOTE: 1 009 - Lote 009	1	6620	INDUZIDO GOL MI	DINAMO	UN	10,00	120,00	1.200,00
LOTE: 3 009 - Lote 009	3	6622	BENDIX	ZEN	UN	10,00	74,00	740,00
LOTE: 4 010 - Lote 010	4	6629	HASTE KB	ZEN	UN	5,00	82,00	410,00
LOTE: 9 010 - Lote 010	9	6634	CAVERA KB	CINAP	UN	5,00	128,00	640,00
LOTE: 11 010 - Lote 010	11	6636	AUTOMATIC O ZM 901	ZM	UN	5,00	138,00	690,00
LOTE: 5 013 - Lote 013	5	6662	ESCOVA 403/1	UNIFAP	UN	10,00	10,00	100,00
LOTE: 7 014 - Lote 014	7	6672	FAROL TOYOTA FONTI LUZ	NINO	UN	10,00	183,00	1.830,00
LOTE: 4 016 - Lote 016	4	6691	SILO 610.100 LENTE DIANTEIRA DO ONIBUS	GF	UN	10,00	120,00	1.200,00
LOTE: 1	1	6729	JOGO DE	NGK	UN	15,00	115,00	1.725,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

019 - Lote 019			VELA GOL BOLA					
LOTE: 4 019 - Lote 019	6732		JOGO VELA GOL FNGX	NGK	UN	5,00	158,00	790,00
LOTE: 8 019 - Lote 019	6737		JOGO DE VELA GOL BPR 6 ES	BOCH	UN	10,00	128,00	1.280,00
LOTE: 9 019 - Lote 019	6768		JOGO DE VELA GM BPR E EX	BOCH	UN	10,00	128,00	1.280,00
LOTE: 8 020 - Lote 020	6747		TERMOSTAT O RADIADOR GOL	MTÉ	UN	10,00	98,00	980,00
LOTE: 3 021 - Lote 021	6751		ALTERNADO R ONIBUS MB	ZM	UN	10,00	905,00	9.050,00
LOTE: 5 023 - Lote 023	32121		CONCERTO DE MÓDULO DA LINHA VW		SER	10,00	700,00	7.000,00
LOTE: 6 023 - Lote 023	32122		CONCERTO DE MÓDULO DA LINHA MB		SER	10,00	700,00	7.000,00
LOTE: 7 023 - Lote 023	32123		CONCERTO DE MÓDULO DA LINHA FORD		SER	10,00	650,00	6.500,00
LOTE: 8 023 - Lote 023	32124		CONCERTO DE MÓDULO DA LINHA AGRALE		SER	10,00	700,00	7.000,00
LOTE: 9 023 - Lote 023	32125		AJUSTE COM APARELHO DE LINHA LEVE		SER	10,00	180,00	1.800,00
LOTE: 10 023 - Lote 023	32126		AJUSTE COM APARELHO MÁQUINAS PESADAS		SER	10,00	313,33	3.133,30
LOTE: 11 023 - Lote 023	32127		PROGRAMA ÇÃO DE IMOBILIZAD ORES		SER	10,00	266,67	2.666,70
LOTE: 12 023 - Lote 023	32128		REPARO DE PORTAS DE ÔNIBUS ELÉTRICOS		SER	10,00	310,00	3.100,00
LOTE: 13 023 - Lote	32129		CONCERTO DE MÓDULO		SER	10,00	700,00	7.000,00

[Handwritten signatures and marks]

023									
TOTAL									83.195,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$83.195,00 (Oitenta e Três Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais) .

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
490	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 51/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras . O prazo maximo para entrega dos materiais é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa fisica ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade

da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão—

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato—

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 51/2018-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência—

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 08/10/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos—

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 51/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação—

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro—

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 09/10/2018



DEODATO MATIAS

Contratante



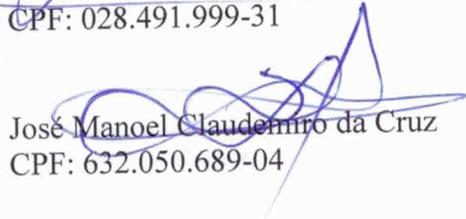
A.W.GONÇALVES - ACÉSSORIOS - ME
ANDERSON WILLIAN GONÇALVES

Contratado

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04